



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 11 de julho de 2024.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades de transporte de colaboradores nas atividades de fiscalização, de supervisão de obras, de representação das diretorias em reuniões de temas estratégicos e nas demais atividades desenvolvidas nas áreas finalísticas da Infra S.A. em suas unidades situadas no Distrito Federal, Bahia e Goiás, além das demandas eventuais em viagens nacionais.

PERGUNTA 1: ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS PARA TODOS OS ITENS:

a) Para a proposta inicial, será necessário o envio de ficha técnica ou catálogo dos veículos para comprovação de atendimento conforme as especificações técnicas?

RESPOSTA 1a): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 - Permanente: Conforme previsão constante no item 12.13 do Termo de Referência, **deve ser enviada descrição das especificações técnicas conforme informada pelo fabricante.**"

"Para o Grupo 2 - Eventual: Requisito não aplicável ao grupo 2."

b) Para os veículos reserva, questionamos: Os mesmos poderão ser ofertados sem os acessórios solicitados para a frota?

RESPOSTA 1b): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 - Permanente: Os veículos reservas **não** poderão ser ofertados sem os acessórios solicitados para a frota."

"Para o Grupo 2 - Eventual: Requisito não aplicável ao grupo 2."

PERGUNTA 2: ITEM 1

a) São solicitados no edital veículos com motor FLEX. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados

veículos abastecidos somente a gasolina, como exemplo: NISSAN SENTRA 151cv abastecido em gasolina; VOLKSWAGEM JETTA 231cv abastecido em gasolina. Estes veículos são considerados superiores no quesito potência, quando disponibilizam potência superior ao exigido no edital (130cv). Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 2 a): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 - (Sedan Executivo/Permanente/DF): Conforme previsão contida no item 29.1, alínea "a" do Termo de Referência, os veículos sedans devem ser compatíveis com combustível renovável etanol, mediante tecnologia "flex". Tal requisito atende um critério de sustentabilidade ambiental. Assim sendo, para o referido item, **não poderão** ser ofertados veículos abastecidos somente a gasolina."

"Para o grupo 2 (Sedan Executivo/Com Motorista/Eventual/Norte): Preferencialmente será exigido motor flex, contudo, por se tratar de locação eventual será aceito outro tipo de motor, desde que os demais requisitos como potência seja igual ou superior ao exigido no Edital."

b) Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 130cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 126cv? Exemplo: HONDA CITY 126cv abastecido em etanol e gasolina; VOLKSWAGEM VIRTUS 128cv abastecido em etanol e 116cv abastecido em gasolina. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 2 b): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 (Sedan Executivo/Permanente/DF): Conforme previsão contida no item 6.1.2 do Termo de Referência, a potência mínima para os veículos do referido item é 130 cavalos, desta forma **não poderão** ser ofertados veículos com potência inferior."

"Para o grupo 2 (Sedan Executivo/Com Motorista/Eventual/Norte): Será exigida a potência mínima prevista no Edital.

Mesma regra para os itens 4, 7, 10 e 13 do Grupo 2."

PERGUNTA 3: ITEM 2

a) São solicitados no edital veículos com motor DIESEL. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados veículos abastecidos somente a gasolina, como exemplo: FORD F-150 400cv abastecido em gasolina; CHEVROLET MAVERICK 253cv abastecido em gasolina. Estes veículos são considerados superiores no quesito potência, quando disponibilizam potência superior ao exigido no edital (170cv). Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 3 a): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/DF): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994), que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP e as previsões do Termo de Referência, os veículos citados **não serão aceitos.**"

"Para o Grupo 2 (Pick-up/Eventual/Norte): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994), que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP serão aceitos preferencialmente veículos abastecidos a diesel, **sendo permitidos outros combustíveis, desde que atendam as demais especificações do edital, notadamente**

os requisitos de tração 4X4 e potência mínima de 170 cavalos.

b) São solicitados no edital veículos com motor DIESEL. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados veículos abastecidos somente flex, como exemplo: FIAT TORO 185cv abastecido em etanol e 180cv abastecido em gasolina. Esses veículos são considerados superiores no quesito potência, quando disponibilizam potência superior ao exigido no edital (170cv). Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 3 b): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/DF): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994), que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP e as previsões do Termo de Referência, os veículos citados **não serão aceitos.**"

"Para o Grupo 2 (Pick-up/Eventual/Norte): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994), que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP serão aceitos preferencialmente veículos abastecidos a diesel, **sendo permitidos outros combustíveis, desde que atendam as demais especificações do edital, notadamente os requisitos de tração 4X4 e potência mínima de 170 cavalos.**"

c) Conforme edital, é solicitado potência mínima de 170cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 170cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? Exemplo: RENAULT OROCH 170cv abastecido em etanol e 163cv abastecido em gasolina. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 3 c): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/DF): A potência mínima dos veículos deve ser aquela prevista no Termo de Referência, 170 cavalos. Para veículos flex, é prerrogativa da contratante escolher, conforme conveniência e oportunidade, qual será a forma de abastecimento, não podendo ser limitada por uma especificação do veículo. Logo a exigência deve ser atendida com qualquer dos combustíveis que o veículo possa receber. Assim sendo veículos como o citado **não poderão ser ofertados.**"

"Para o Grupo 2 (Pick-up/Eventual/Norte): A potência mínima dos veículos deve ser aquela prevista no Termo de Referência, 170 cavalos. Para veículos flex, é prerrogativa da contratante escolher, conforme conveniência e oportunidade, qual será a forma de abastecimento, não podendo ser limitada por uma especificação do veículo. Logo a exigência deve ser atendida com qualquer dos combustíveis que o veículo possa receber. Assim sendo veículos como o citado **não poderão ser ofertados.**"

d) São solicitados no edital veículos com tração 4x4. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados picapes com tração dianteira (4x2) no lugar da 4x4. Exemplo: RENAULT OROCH; FORD RANGER; FIAT TORO. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 3 d): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/DF): Conforme consta no item 6.1.2 do Termo de Referência, os veículos do referido item devem possuir tração 4x4. Desta forma, os veículos que não atendam ao requisito **não poderão ser ofertados.**"

"Para o Grupo 2 (Pick-up/Eventual/Norte): Conforme consta no item 6.1.2 do Termo de

Referência, os veículos do referido item devem possuir tração 4x4. Desta forma, os veículos que não atendam ao requisito **não poderão ser ofertados.**"

Mesma regra para os itens 5, 8, 11 e 14 do Grupo 2.

PERGUNTA 4: ITEM 3

a) São solicitados no edital veículos com motor DIESEL. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados veículos abastecidos somente a gasolina, como exemplo: FORD F-150 400cv abastecido em gasolina; CHEVROLET MAVERICK 253cv abastecido em gasolina. Estes veículos são considerados superiores no quesito potência, quando disponibilizam potência superior ao exigido no edital (170cv). Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 4 a): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/BA): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994), que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP e as previsões do Termo de Referência, os veículos citados **não serão aceitos.**"

Para o Grupo 2 (Van Executiva/Com Motorista/Eventual/Norte): Serão aceitos preferencialmente veículos abastecidos a diesel, **sendo permitidos outros combustíveis, desde que atendam as demais especificações do edital.**"

b) São solicitados no edital veículos com motor DIESEL. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados veículos abastecidos somente flex, como exemplo: FIAT TORO 185cv abastecido em etanol e 180cv abastecido em gasolina. Esses veículos são considerados superiores no quesito potência, quando disponibilizam potência superior ao exigido no edital (170cv). Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 4 b): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/BA): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994), que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP e as previsões do Termo de Referência, os veículos citados **não serão aceitos.**"

Para o Grupo 2 (Van Executiva/Com Motorista/Eventual/Norte): Serão aceitos preferencialmente veículos abastecidos a diesel, **sendo permitidos outros combustíveis, desde que atendam as demais especificações do edital.**"

c) Conforme edital, é solicitado potência mínima de 170cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 170cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? Exemplo: RENAULT OROCH 170cv abastecido em etanol e 163cv abastecido em gasolina. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 4 c): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/BA): A potência mínima dos veículos deve ser aquela prevista no Termo de Referência, 170 cavalos. Para veículos flex, é prerrogativa da contratante escolher, conforme conveniência e oportunidade, qual será a forma de abastecimento, não podendo ser limitada por uma especificação do veículo. Logo a exigência deve ser atendida com qualquer dos combustíveis que o veículo possa receber. Assim sendo veículos como o citado **não poderão ser ofertados.**"

Para o Grupo 2 (Van Executiva/Com Motorista/Eventual/Norte): Será exigida a potência mínima prevista no Edital.

d) São solicitados no edital veículos com tração 4x4. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados picapes com tração dianteira (4x2) no lugar da 4x4. Exemplo: RENAULT OROCH; FORD RANGER; FIAT TORO. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 4 d): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

Para o Grupo 1 (Pick-up/Permanente/BA): Conforme consta no item 6.1.2 do Termo de Referência, os veículos do referido item devem possuir tração 4x4. Desta forma, os veículos que não atendam ao requisito **não poderão ser ofertados.**"

Para o Grupo 2 (Van Executiva/Com Motorista/Eventual/Norte): Requisito não aplicável ao item 3 do Grupo 2.

Mesma regra para os itens 6, 9, 12 e 15 do Grupo 2.

PERGUNTA 5: ITEM 4

a) São solicitados no edital veículos com motor DIESEL. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados veículos abastecidos somente a gasolina, como exemplo: FORD F-150 400cv abastecido em gasolina; CHEVROLET MAVERICK 253cv abastecido em gasolina. Estes veículos são considerados superiores no quesito potência, quando disponibilizam potência superior ao exigido no edital (170cv). Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 5 a): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1(Pick-up/Permanente/GO): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994),que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP e as previsões do Termo de Referência, os veículos citados **não serão aceitos.**"

"Para o Grupo 2 (Sedan Executivo/Com Motorista/Eventual/Nordeste): Preferencialmente será exigido motor flex, contudo, por se tratar de locação eventual será aceito outro tipo de motor, desde que os demais requisitos como potência seja igual ou superior ao exigido no Edital."

b) São solicitados no edital veículos com motor DIESEL. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados veículos abastecidos somente flex, como exemplo: FIAT TORO 185cv abastecido em etanol e 180cv abastecido em gasolina. Esses veículos são considerados superiores no quesito potência, quando disponibilizam potência superior ao exigido no edital (170cv). Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 5 b): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1(Pick-up/Permanente/GO): Pesquisa de mercado evidenciou que no Brasil não há oferta de veículos com tração 4x4 que sejam movidos com outro tipo de combustível que não

diesel. Tal situação pode ser em virtude da previsão da legislação brasileira (Portaria DNC, nº 23 de 6 de junho de 1994), que define que veículos com tração 4x4 podem ser movidos à diesel. Desta forma, considerando as conclusões do ETP e as previsões do Termo de Referência, os veículos citados **não serão aceitos.**"

"Para o Grupo 2 (Sedan Executivo/Com Motorista/Eventual/Nordeste): Preferencialmente será exigido motor flex, contudo, por se tratar de locação eventual será aceito outro tipo de motor, desde que os demais requisitos como potência seja igual ou superior ao exigido no Edital."

c) Conforme edital, é solicitado potência mínima de 170cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 170cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? Exemplo: RENAULT OROCH 170cv abastecido em etanol e 163cv abastecido em gasolina. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 5 c): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1(Pick-up/Permanente/GO): A potência mínima dos veículos deve ser aquela prevista no Termo de Referência, 170 cavalos. Para veículos flex, é prerrogativa da contratante escolher, conforme conveniência e oportunidade, qual será a forma de abastecimento, não podendo ser limitada por uma especificação do veículo. Logo a exigência deve ser atendida com qualquer dos combustíveis que o veículo possa receber. Assim sendo veículos como o citado **não poderão ser ofertados.**"

"Para o Grupo 2 (Sedan Executivo/Com Motorista/Eventual/Nordeste): Será exigida a potência mínima prevista no Edital."

d) São solicitados no edital veículos com tração 4x4. No intuito de ofertar maiores possibilidades de veículos que atendem aos demais requisitos, questionamos: poderão ser ofertados picapes com tração dianteira (4x2) no lugar da 4x4. Exemplo: RENAULT OROCH; FORD RANGER; FIAT TORO. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA 5 d): Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 539/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8605140), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para o Grupo 1(Pick-up/Permanente/GO): Conforme consta no item 6.1.2 do Termo de Referência, os veículos do referido item devem possuir tração 4x4. Desta forma, os veículos que não atendam ao requisito **não poderão ser ofertados.**"

"Para o Grupo 2 (Sedan Executivo/Com Motorista/Eventual/Nordeste): Requisito não aplicável ao item 4 do Grupo 2."

Mesma regra para os itens 1, 7, 10 e 13 do Grupo 2.

(assinado eletronicamente)

FABIENE FREIRE AMORIM

Pregoeira Oficial Pregão Eletrônico nº 11/2024

Portaria nº 98, de 22 de março de 2024 (SEI nº 8554961)

Despacho 116/2024 (SEI nº 8554844)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiene Freire Amorim, Pregoeira**, em 18/07/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8584840** e o código CRC **9D5A4401**.



Referência: Processo nº 50050.008817/2023-11



SEI nº 8584840

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: